

ESCLARECIMENTO - PE 90007/2025

De : Andressa Patiely Da Silva
<andressa.silva@wiseit.inf.br>

seg., 30 de jun. de 2025 10:15

Assunto : ESCLARECIMENTO - PE 90007/2025

Para : licitacoes@tre-se.jus.br

Em atenção aos questionamentos referentes à apresentação do balanço patrimonial exigido para fins de habilitação econômico-financeira, com fundamento no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, esclarece-se que:

Será admitida, excepcionalmente, a apresentação de dois balanços patrimoniais distintos para o exercício de 2024, desde que, em conjunto, abranjam a totalidade do período compreendido entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2024, conforme detalhado abaixo:

Um balanço patrimonial correspondente ao período de 01 de janeiro a 31 de agosto de 2024;

E outro correspondente ao período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2024.

O nosso entendimento está correto que o balanço do exercício anterior pode ser divididos em dois balanços?

--



Andressa Silva
Assistente Administrativa
+55 61 3327-0545
[+55 61 99956-4017](tel:+5561999564017)
www.wiseit.inf.br